

Lei n° 1119, de 30 de dezembro de 2010.

**Revisa os subsídios do
Prefeito e Vice-Prefeito
Municipal de Guabiju-RS.**

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju-RS, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Em conformidade com as Leis Municipais n° 754/2003 e Lei n°1115/2010, ficam revisados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, em um percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento).

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2010.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração